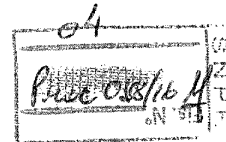




GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

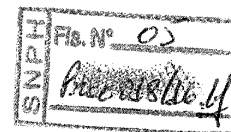


PROJETO BÁSICO

Contratação dos serviços de confecção, fornecimento e administração de cartões eletrônicos Vale Alimentação para a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

1.1) Órgão/Entidade Proponente: Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias - SNPH.		Nº. CNPJ: 01.253.690/0001-53	
ENDEREÇO: Rua Padre Agostinho Caballero Martin, S/N.			
CIDADE: Manaus	UF: AM	CEP: 69027-020	Bairro: São Raimundo
1.2) Responsável (Ordenador de Despesas) Nome: Walfrido de Oliveira Silva Neto Cargo: Diretor-Presidente CPF: 484.487.372 - 53 RG: 394810			

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação dos serviços de confecção, fornecimento e administração de cartões eletrônicos Vale Alimentação, firmado entre a empresa SODEXO e a SNPH, conforme especificações, quantidades e condições expostas a seguir:

3. JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

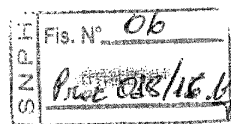
A SNPH tem como meta primordial a excelência dos serviços prestados aos seus usuários, e por visar proporcionar melhores condições de trabalho ao quadro funcional, principal elo com o público alvo, sendo assim a Autarquia Estadual busca proporcionar aos colaboradores uma refeição digna e saudável, como forma de premiar-lhes o esforço e a dedicação.

A SNPH entende que a forma mais viável para oferecer-lhes esse benefício é por meio de concessão de vale alimentação, benefício este que tem por objetivo a



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS



melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, por meio da contratação da empresa SODEXO, que já presta o serviço para a SNPH.

Ademais, o investimento financeiro a ser despendido para a concessão do vale alimentação resultará em um grande fator motivacional para os colaboradores o que trará reflexos positivos na execução de suas tarefas diárias, garantindo maior produtividade do serviço público prestado. Da mesma forma que a presente prorrogação visa à evitar a descontinuidade da prestação do serviço.

4. DISCRIMINAÇÃO E QUANTITATIVO

Discriminação do Serviço	Unidade	Qtde	Período	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Fornecimento de Ticket Refeição/Alimentação	Crédito	125 créditos	12 meses	R\$ 218,46	R\$ 327.690,00

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1. Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverá ser garantido pelo seu representante legal;

5.2. A CONTRATADA deverá manter rigoroso controle do serviço, através de relatório de prestação de serviço, devendo esse documento fazer parte obrigatória da fatura, com o devido atesto do fiscal de contratos nomeado pela SNPH;

5.3. A prestação do serviço contratado será fiscalizada pelo DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – DEAFI/SNPH, o qual manterá rigoroso controle sobre os mesmos, tendo amplos poderes para impugná-los, caso estejam em desacordo com as normas técnicas, solicitando em execução correta em 24 horas, a fim de poder liberar o pagamento correspondente;

5.4. Todo e qualquer material considerado de consumo, componentes e acessórios, inclusive quaisquer equipamento necessários a execução da locação, objeto deste projeto básico, serão fornecidos pela CONTRATADA, livre de qualquer orçamento extracontratual;



5.5. As faturas mensais a serem apresentadas pela CONTRATADA deverão conter suficientes detalhes para que os cálculos possam ser conferidos. As faturas somente serão consideradas devida, por força de contrato, a partir da data da sua apresentação;

5.6. Para fins de quitação da fatura a CONTRATADA deverá no ato da liquidação e pagamento da Nota Fiscal, comprovar a sua regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a dívida Trabalhista, a Seguridade Social e com o FGTS.

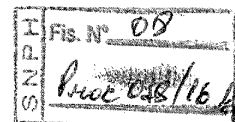
5.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH cujas reclamações se obrigará a atender prontamente.

5.8. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão.

5.9. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Superintendência de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas – SNPH.

5.10. Em hipótese nenhuma a interrupção da prestação do serviço poderá ser feita de forma unilateral pela CONTRATADA, entendido as atividades exercidas na SNPH objeto desse Projeto Básico como serviço essencial de natureza pública.

5.13. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da Contratada, conforme cronograma de pagamento da SEFAZ, mediante depósito bancário em conta no Bradesco, até 30 (trinta) dias após o fornecimento, desde que esse esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo.



6. PLANO DE APLICAÇÃO:


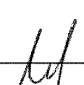
Programa / Projeto / Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Vigência (Meses)	Valor Global Estimado (R\$)
26.331.0001.2004.0001	100	339046	12 meses	R\$ 327.690,00

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Valor Mensal	Forma de Pagamento	Período de Execução
R\$ 27.307,50	Empenho	12 Meses a partir da Assinatura do Contrato

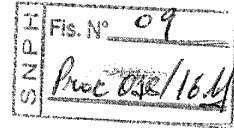
7. DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico: Contratação dos serviços de confecção, fornecimento e administração de cartões eletrônicos Vale Alimentação para a Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH, está de acordo com a Lei nº 8.666/93

Data: <u>25/05/16</u>  Cintia Suelen Costa Alencar Procuradora Autárquica (Solicitante)	Data: <u>25/05/16</u>  Carlos Fernando Sampaio de Oliveira Assessor I / ASADM-DEAFI (Elaborador)
ACORDO	



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS



Data: 25/03/16

W. Oliveira

Walfrido Oliveira Neto
Diretor Presidente

Elaborado por: Carlos Fernando Sampaio de
Oliveira / E-Compras - SNPH

Identificação: PROC nº 0018.2016

M. Hiramatsu Em 25/03/2016
Márcia Hitotuzi Hiramatsu
Diretora Adm. Financeira SNPH
Mat. 203.663-0A